



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

COMISSÃO PROCESSANTE

Processo de Cassação 205/2019

Tema: crimes de responsabilidade da prefeita municipal

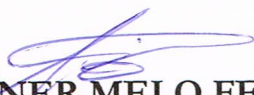
GABINETE DO VEREADOR RELATOR

WAGNER MELLO FERREIRA

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

1. Autos físicos recebidos por este Relator em 10/05/2019, por entrega em mãos pela diligente assessora Kênia Rodrigues Quintal.
2. Autos vistos e etc.
- 3 – Em que pese não haver previsão expressa no Decreto-Lei 201/67 sobre a forma de realização da reunião da Comissão Processante destinada a emitir parecer pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, penso que o melhor modo de concretizar a medida é por meio de sessão pública da Comissão, a ser realizada no Plenário da Câmara, mediante máxima publicidade do ato, especialmente notificando-se o Cidadão Denunciante e a Prefeita Denunciada, pessoalmente ou na pessoa dos seus advogados, para comparecem ao ato, caso queiram, ocasião em que poderá lhe ser concedida a palavra pelo tempo de, no máximo, 20 minutos, para manifestação.
4. **Nestes termos, peço dia para apresentação da proposta de parecer a ser emitido pela Comissão Processante, nos termos do artigo 5º, III, do Decreto-Lei 201/67.**

Carapebus, 16 de maio de 2019.


WAGNER MELO FERREIRA
Vereador Relator